

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: EEEM SEVERINO PEREIRA GOMES		MUNICÍPIO: BARAÚNA	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E DA EJA			
RELATORA CONSELHEIRA: AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA			
PROCESSO Nº: 0030420-0/2019	PARECER Nº: 145/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 26/05/2022

I - HISTÓRICO:

Ione Cavalcante de Oliveira, responsável legal pela Escola Estadual de Ensino Médio (EEEM) Severino Pereira Gomes, situada na Rua São Manoel Rodrigues, 79, em Baraúna–PB –, solicita, deste Conselho: **renovação de autorização do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.**

II – ANÁLISE:

Segundo análise da assessora técnica Marina Freire da Cunha Vianna, a escola apresenta o Decreto de Criação nº 23.379/2002 e a Lei nº 9.491/2011 que modifica a denominação da escola. A assessora relata que faltava, no Processo, o decreto para oferta da Educação de Jovens e Adultos, porém, em contato com a Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia, foi-lhe informado, através de e-mail, para o funcionamento da EJA, é exigido apenas que a Instituição tenha a nomenclatura das etapas do ensino que será ofertada, justificando assim a continuidade do Processo e o relato do parecer na Câmara de Ensino Médio e Superior deste Conselho (uma cópia do e-mail foi anexado ao final deste parecer).

No Relatório de Inspeção Prévia do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar da 4ª Regional de Educação, com sede em Cuité, afirma-se que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que o corpo técnico–administrativo e o pedagógico da escola, bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

III – PARECER:

Com base nas informações que constituem esse Processo, no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no relatório do NAGE da 4ª Regional de Educação, somos de parecer favorável à: **renovação de autorização do Ensino Médio e da EJA** pelo período de 6 (seis) anos.

No entanto, o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Interno da E.E.E.M. SEVERINO PEREIRA GOMES devem se adequar ao Novo Ensino Médio, conforme as Regulamentações: Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Portaria do MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; Resolução Normativa do CEE/PB nº 296, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a alteração na Matriz Curricular do Ensino Médio da Paraíba; e a Resolução nº 410/2021, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular da Paraíba para o Ensino Médio – RCPBEM, como referência para elaboração dos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

currículos das instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares conforme dispõe a Resolução CNE/CEB nº 3/2018, e dá outras providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 26 de maio de 2022.

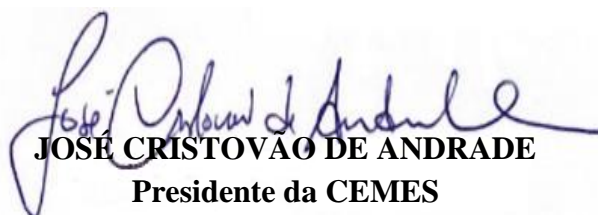


AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2022.

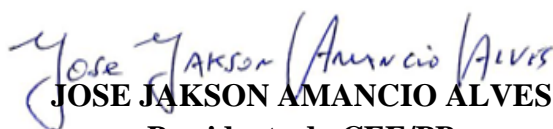


JOSÉ CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de maio de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB